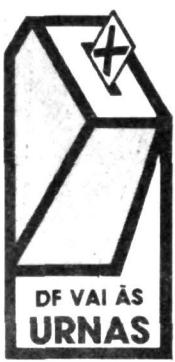


DF - Eleição

Roriz fica mesmo fora do ar

TSE cassa liminar que permitia candidato voltar à televisão

João Aurélio de Abreu



O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu impedir a veiculação de propaganda eleitoral do candidato impugnado Joaquim Roriz, da Frente Comunidade. A determinação do TSE foi baixada menos de 24 horas depois de o desembargador Carlos Augusto Pingret de Carvalho, do Tribunal Regional Eleitoral, ter concedido liminar a um mandado de segurança impetrado por Roriz para retornar ao programa de rádio e televisão.

No entender do ministro Octávio Gallotti, relator do assunto no TSE, se o candidato não tem acesso ao programa eleitoral enquanto não conseguir o seu registro definitivo, esta norma "há de prevalecer, com maior razão, no uso de registro indeferido pelo Tribunal Regional, interposto ou não recurso de tal decisão".

Proibição

Segundo o relatório de Gallotti, Joaquim Roriz está proibido de participar do horário gratuito de propaganda eleitoral até que o Tribunal Superior Eleitoral julgue em definitivo se a sua candidatura deve ou não ser impugnada. A decisão do TSE foi tomada ainda na noite de quarta-feira, algumas horas depois de o desembargador do TRE ter permitido a participação de Roriz no programa eleitoral. Com isso, o candidato impugnado sequer teve tempo de gravar a sua mensagem.

O pedido para que Roriz continuasse fora da propaganda eleitoral gratuita partiu do PSDB do Distrito Federal, que deu entrada no TSE com uma representação contra a decisão do desembargador Carlos Augusto Pingret. Os advogados que assinam a representação, Arnaldo Leite Soares e José Cruz Macedo, lembram que o desembargador votou a favor de Roriz, na sessão em que sua candidatura foi impugnada. Eles ressaltam que o recurso apresentado pelo candidato da Frente Comunidade não tem efeito suspensivo, permanecendo, assim, a decisão do TRE de não considerá-lo candidato até que o Tribunal Superior Eleitoral julgue a questão.

Resolução

A decisão do TSE é baseada no artigo 28 da Resolução nº 16.402, de 17 de abril deste ano, que diz expressamente: "da propaganda eleitoral gratuita participarão, além dos candidatos registrados, pessoas devidamente autorizadas pelos partidos ou coligações, cujos nomes serão comunicados às emissoras".

Há menos de dois dias, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Sydney Sanches, em entrevista coletiva, disse que se o candidato não tinha direito a utilizar a propaganda eleitoral gratuita no rádio e televisão, antes de ter o seu registro concedido em definitivo pela Justiça Eleitoral, não poderia ter acesso ao rádio e televisão depois de ter sido impugnado.



Roriz, ao lado de Campelo, anuncia a suspensão da campanha e pede aos candidatos para não esquecerem compromisso da Frente